



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.439

DE 10 DE MARÇO DE 1989

DISPÕE SOBRE ESCALA DE VENCIMENTO DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- A escala de vencimento dos ocupantes de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Itapuí, para o Regime de 30(trinta) e 40(quarenta) horas semanais, constitui-se de 3(tres) padrões referenciais enumerados pelas letras A; B e C com 12(doze) graus estabelecidos em razão do tempo de serviço público municipal e representados em algarismos arábicos de 1 a 12.

Artigo 2º)- Para efeito de enquadramento do funcionário no grau respectivo da tabela de vencimento de que trata o artigo anterior, será computado o seu tempo de serviço público municipal, de acordo com o seguinte critério:

- I- 01 a 03 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 1(inicial);
- II- 04 a 06 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 2;
- III- 07 a 09 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 3;
- IV- 10 a 12 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 4;
- V- 13 a 15 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 5;



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praca da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

-fls.2-

do no grau 5;

VI-16 a 18 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 6;

VII-19 a 21 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 7;

VIII-22 a 24 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 8;

IX-25 a 27 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 9;

X-28 a 30 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 10;

XI-31 a 33 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 11, e

XII-34 a 35 anos de serviço público municipal, será enquadrado no grau 12.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir do 1º dia do mes subsequente ao de referida publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de março de 1989

João da Silva Fonseca
JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
ADEMAR CAFEIO
Secretário